



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS**  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100  
- www.crea-rs.org.br

## DECISÃO

Processo nº 2022.000012748-1

### PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E GRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS

**Decisão N.:** PL/RS-174/2022

**Sessão:** Plenária Ordinária n. 1.830

**Data:** 19 de agosto de 2022

**Interessado:** Diretoria do CREA-RS

**Referência:** Decisão de Diretoria n. D/RS-60/2022

**Ementa:** Toma conhecimento da consulta da Diretoria de alteração da Decisão Plenária n. PL/RS-23/2022, de 27 de janeiro de 2022, e aprova que as reuniões realizadas a partir do mês de setembro de 2022 serão realizadas pelo modo Híbrido.

O **Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - CREA-RS**, de forma híbrida, reuniu-se ordinariamente, via online pelo aplicativo Zoom e presencialmente nas dependências do Auditório da Faculdade URCAMP - Av. Gen. Daltró Filho, 2557 - Umbu - Santana do Livramento (RS), apreciando a Decisão de Diretoria n. D/RS-60/2022, de seguinte teor: “A **Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul - Crea-RS**, reunida ordinariamente, de forma híbrida, sendo fisicamente nas dependências da sede do Crea-RS, em Porto Alegre, e de forma remota por meio da plataforma Zoom, no dia 12 de agosto de 2022, **considerando** o teor da Decisão Plenária nº PL/RS-23/2022, de 27 de janeiro de 2022, que versa sobre o Calendário Anual de Sessões Ordinárias do Plenário e das Reuniões Ordinárias das Câmaras Especializadas do Crea-RS para o Exercício de 2022; **considerando** o disposto no parágrafo único do artigo 13 do Regimento do Crea-RS, acerca da competência do Plenário de aprovar o calendário anual de realização das sessões plenárias ordinárias; considerando que em conformidade com o inciso XII do artigo 67 do Regimento, que é de competência da Diretoria a aprovação do calendário de reuniões ordinárias das Câmaras Especializadas, proposto pela Especializada; **considerando** a retomada das atividades presenciais, em observância aos protocolos indicados pelo Ministério da Saúde, no pós pandemia, com o objetivo de um retorno gradual, cauteloso e controlado ao ambiente físico do Crea-RS, **DECIDIU**, por unanimidade, consultar o Plenário do Crea-RS sobre a retomada das sessões plenárias ordinárias, bem como das reuniões ordinárias das câmaras especializadas, que ainda estão para se realizarem em 2022, para o formato presencial, em sua integralidade, ou seja, sem haver a disponibilidade de participação por meio de videoconferência

(remoto/formato híbrido), e **considerando** que o tema foi discutido pelos conselheiros durante a Sessão, oportunizando manifestações com as razões e contrarrazões com amplo debate, **DECIDIU**, por maioria dos participante (69 votos), aprovar que, partir do mês de setembro de 2022, as reuniões de Câmaras Especializadas, Sessões Plenárias, Comissões Permanentes e Grupos de Trabalho, passarão a ser realizadas pelo modo Híbrido. **Presidiu a votação a Presidente do CREA-RS, Engenheira Ambiental NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER. Presentes os conselheiros** Airton José Monteiro, Alan Ioriatti Colombelli, Alberto Stochero, Alexandre Zillmer, André Santana Stolaruck, Antonio Luiz Arla da Silva, Ari Borges dos Santos, Carlos Giovanni Fontana, Carlos Roberto Santos da Silveira, Cassiana Roberta Lizzoni Michelin, Cassiano Machado da Silva, Cláudia Diehl, Cláudio Akila Otani, Derli João Siqueira da Silva, Diogo Adriano Barboza, Dorli Pereira da Silva, Edison Bisognin Cantarelli, Eduardo Noll, Elisabete Gabrielli, Fernando Luiz Carvalho da Silva, Guilherme Reisdorfer, Gustavo Gottert Knies, Hilário Thevenet Filho, Janaína Fátima Cerutti Munaretti, Jerson José Spohr, João Luís de Oliveira Collares, Joel Fischmann, Juarez Morbini Lopes, Lauro Mario, Lélío Gomes Brod, Leonardo Gonçalves Cera, Lia Maria Herzer Quintana, Luiz Carlos Karnikoswski de Oliveira, Luiz Geraldo Cervi, Maércio de Almeida Flores Cruz, Marcelino Hoppe, Marcelo Zunino, Márcio Wrague Moura, Marco Antônio Lhullier Moreira, Matheus Stapassoli Piato, Nelson Agostinho Burille, Otto Willy Knorr, Paulo Ricardo Facchin, Paulo Rigatto, Rene Reinaldo Emmel Junior, Robert da Silva Trindade, Rogério Peracchia Machado, Ronald Rolim de Moura, Roque Rutili, Sandro Donato Pavanatto Cerentini, Tamara França Machado, Ubiratan Oro e Vulmar Silveira Leite, Adão Roberto Rodrigues Villaverde, Adriano Agnoletto de Oliveira, Aldo Juliano Zamberlan Maraschin, Angelica de Oliveira Henriques, Antônio Alcindo Medeiros Piekala, Antonio Sergio do Amaral, Ari Henrique Uriartt, Ariane Rebelato Silva dos Santos, Augusto Renato Ribeiro Damiani, Biane de Castro, Caroline Daiane Raduns, Charles Leonardo Israel, Cibele Rosa Gracioli, Cláudia Trindade Oliveira, Cynthia Vieira Bonatto, Edgar Bortolini, Fernanda Pacheco, Fernando Martins Limongi, Hilário Pires, Jorge Alberto de Souza Cunha, José Ângelo Moren dos Santos, José Luiz Tragnago, José Roberto Heberle, Kleber Trindade Rigon, Leandro Franco Taborda, Leandro Nunes de Souza, Luiz Antônio Ratkiewicz, Luiz Fernando Gerhard, Marcelo Pelisoli Holz, Márcio Eidt, Marco Antônio Machado, Marino José Greco, Nelson Kalil Moussalle, Nilza Luiza Venturini Zampieri, Rafael Luciano Dalcin, Régis Sivori Silva dos Santos, Renata Farias Oliveira, Ricardo Girardi, Rodrigo Sanchotene Thoma, Roselaine Cristina Mignoni, Talles Soares Rosa, Vinicius Leônidas Curcio, Vitor Jorge Dabull Righi.

Registre-se. Cumpra-se. Dê-se conhecimento.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DA SILVEIRA SOARES, Chefe de Núcleo**, em 22/08/2022, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER, Presidente**, em 22/08/2022, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **1150037** e o código CRC **D472C5E8**.

